



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

|                                                                  |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTÓGRAFO</b><br><b>APROVADO DIA 04/06/2024</b>               | <b>PROJETO DE LEI<br/>COMPLEMENTAR<br/>PLC Nº. 06/2024<br/>Fl. 1/12</b> |
| <b>AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL</b>                                 |                                                                         |
| <b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 10º DE MAIO DE 2024.</b> |                                                                         |

**Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As vagas da função de Administrador, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes no anexo IV da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 2º.** As vagas da função de Técnico de Enfermagem, Vigia, Médico Clínico-Geral (ESF) e Pedreiro, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no anexo V da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 3º.** As vagas da função de Auxiliar de Serviços Básicos, Psicólogo, Motorista de Ônibus, Instrutor Profissionalizante de Informática e Agente de Merenda lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VI da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 4º.** As vagas da função de Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor de 1ª a 9ª Série – Inglês, Professor de 1ª a 9ª Série – Artes, Professor de Libras e Professor de 1ª a 9ª Série – Língua Portuguesa, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 5º.** As vagas da função de Assistente de Ações Sociais, Lubrificador, Técnico de Cultura e Motorista de Ônibus, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes no anexo VIII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 6º.** As vagas da função de Gari e Motorista de Veículos Pesados, lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes no anexo IX da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de junho de 24 de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

**LEANDRO FERREIRA  
LUIZ  
FEDOSSI:752092179  
49**

Assinado de forma digital por LEANDRO  
FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ  
FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2024.06.05 12:34:35 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

**FABIO  
ZANATA:51  
981378120**

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ZANATA:51981378120  
Dados: 2024.06.05  
12:38:33 -04'00'

**FÁBIO ZANATA-MDB**  
1º Secretário

**PEDRO GOMES  
SOARES:1641448  
9115**

Assinado de forma digital por  
PEDRO GOMES  
SOARES:16414489115  
Dados: 2024.06.05 12:43:37  
-04'00'

**PEDRO GOMES SOARES -REPUBLICANOS**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR nº. 310, DE 5 DE JUNHO DE 2024.**

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CARGOS EFETIVOS**

| <b>Carreira</b>                  | <b>Cargo</b>                       | <b>Função</b> | <b>Requisitos de escolaridade e profissional</b>                            | <b>Nível</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços Técnico-Organizacionais | Gestor de Serviços Organizacionais | Administrador | Graduação em Administração e registro no órgão de fiscalização profissional | VII          | 1                 | 40h                          | Planejar, coordenar, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos e participar do desenvolvimento, implementação de programa de administração salarial da Prefeitura; executar tarefas correlatas. |

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CARGOS EFETIVOS**

| <b>Carreira</b>           | <b>Cargo</b>                 | <b>Função</b>         | <b>Requisitos de escolaridade e profissional</b>              | <b>Nível</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços de Saúde Pública | Técnico de Serviços de Saúde | Técnico de enfermagem | Ensino médio e registro no órgão de fiscalização profissional | V            | 38                | 44h                          | Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                                    |                                   |                            |                                                                        |      |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                   |                            |                                                                        |      |    |     | Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Serviços Operacionais e Auxiliares | Auxiliar de Serviços Básicos      | Vigia                      | Ensino fundamental incompleto, correspondente a 5ª série               | I    | 5  | 44h | Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Serviços de Saúde Pública          | Profissional de Saúde Pública     | Médico Clínico Geral (ESF) | Graduação em Medicina e registro no órgão de fiscalização profissional | VIII | 13 | 20h | Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento responsabilidade do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação |
| Atividades Auxiliares              | Agente de Serviços Especializados | Pedreiro                   | Ensino fundamental completo                                            | VI   | 1  | 44h | Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces levantar parede de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar bueiro, poços de visita e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CARGOS EFETIVOS – Exceto a carreira de Magistério**

| <b>Carreira</b>                    | <b>Cargo</b>                     | <b>Função</b>                       | <b>Requisitos de escolaridade e profissional</b>          | <b>Nível</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividades Auxiliares              | Agente de Serviços Especializado | Lubrificador                        | Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série. | IV           | 1                 | 44h                          | Lubrificar e abastecer a frota, observando o nível de óleo e graxa existentes; promover limpeza de reservatórios, filtros, válvulas e similares, bem como a troca de óleo e filtro; cuidar da escala de lubrificação e abastecimento da frota; indicar e informar sobre defeitos; manter em ordem e em condições de utilização o material de trabalho; requisitar com antecedência o material de reposição, bem como responsabilizar-se pela guarda do mesmo; detectar e sanar avarias, anormalidades e defeitos relacionados à lubrificação; conhecer a metodologia de lubrificação de acordo com os manuais dos fabricantes dos veículos, caminhões e maquinários.                                                                                                                                         |
| Serviços Operacionais e Auxiliares | Auxiliar de Serviços Básicos     | Auxiliar de Serviços Básicos        | Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série. | I            | 154               | 44h                          | Executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparar terreno para instalação dos equipamentos e instrumental dos prédios da prefeitura; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; executar trabalhos braçais em geral, em especial, tapar buracos em vias públicas, mediante preparação e aplicação de camada de asfalto; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço.                                            |
| Serviços de Apoio Escolar          | Técnico de Serviços Educacionais | Assistente de Serviços Educacionais | Ensino médio completo                                     | III          | 19                | 44h                          | Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares em unidades escolares; prestar informações aos docentes e alunos; requisitar reparos em instalações e/ou mobiliários do prédio e transcrever para formulários de registro e controle de frequência de alunos, professores e servidores da unidade que trabalha; providenciar o atendimento de pedidos de mudança e remanejamento de imóveis das instalações; estudar e informar processos simples, dentro de orientação geral; conferir, verificar, anotar e informar expediente e redigir expedientes sumários, tais como cartas e comunicações internas; executar serviços de digitação simples; executar serviços de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; executar serviços de controle guarda, requisição e |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                           |                                     |                           |                                                                          |     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                     |                           |                                                                          |     |    |     | fornecimento de material; requisitar serviços de manutenção de equipamentos e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Serviços de Apoio Escolar | Assistente de Serviços Educacionais | Agente Auxiliar de Creche | Ensino fundamental completo                                              | II  | 82 | 44h | Auxiliar e apoiar a execução de tarefas vinculadas à preparação de refeições para crianças; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, mamadeiras, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; apoiar e executar a organização e limpeza do ambiente da creche; executar os trabalhos de servir merenda e lanches, e outros tipos de alimentação, bem como zelar pela segurança e bem estar das crianças; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; realizar serviços de limpeza de instalações. Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Serviços de Apoio Escolar | Gestor de Atividades Educacionais   | Psicólogo                 | Graduação em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional | VII | 4  | 40h | Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se às dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, administrativo e etc), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                           |                                     |                                             |                                                                     |     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                     |                                             |                                                                     |     |    |     | interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, em que a natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação; |
| Atividades Auxiliares     | Agente Operador Especializado       | Motorista de Ônibus                         | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” | VI  | 47 | 44h | Conduzir ônibus, em especial escolares, veículos de passeio e peruas transportando passageiros diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros, zelando pelo embarque e desembarque dos usuários; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins.                                                                                                                                                                                                    |
| Serviços de Apoio Escolar | Técnico de Serviços Educacionais    | Instrutor Profissionalizante de Informática | Ensino Médio, acrescido de cursos de capacitação na área.           | III | 3  | 30h | Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área de informática; avaliar processo ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre o ensino de informática; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazer registros de documentação de oficinas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Serviços de Apoio Escolar | Assistente de Serviços Educacionais | Agente de Merenda                           | Ensino fundamental completo                                         | II  | 33 | 44h | Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem                                                          |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                              |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  | e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins. |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CARGOS EFETIVOS – Somente a carreira de Magistério**

| <b>Carreira</b>      | <b>Cargo</b>             | <b>Função</b>                                | <b>Requisitos de escolaridade e profissional</b> | <b>Nível</b>              | <b>Quantidade</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|--------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Magistério Municipal | Profissional de Educação | Professor de 1ª a 9ª Série - Educação Física | Licenciatura plena em Educação Física            | De acordo com o Anexo XII | 9                 | 20h                          | Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                      |                          |                                     |                                                                                                           |                           |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                          |                                     |                                                                                                           |                           |    |     | adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Magistério Municipal | Profissional de Educação | Professor de 1ª a 9ª Série - Inglês | Licenciatura plena em Letras, língua estrangeira moderna (inglês)                                         | De acordo com o Anexo XII | 14 | 20h | Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação. |
| Magistério Municipal | Profissional de Educação | Professor de 1ª a 9ª Série – Artes  | Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística, ou especialização em Artes de, no mínimo, de 360 horas | De acordo com o Anexo XII | 20 | 20h | Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                      |                          |                                                |                                                                                                                     |                           |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|--------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                          |                                                |                                                                                                                     |                           |   |     | participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação. |
| Magistério Municipal | Profissional de Educação | Professor de Libras                            | Licenciatura plena em Pedagogia ou Letras/Libras, bem como especialização em Educação Especial, Inclusiva ou Letras | De acordo com o Anexo XII | 4 | 20h | Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando o sistema de ensino municipal para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação de profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Magistério Municipal | Profissional de Educação | Professor de 1ª a 9ª Série – Língua Portuguesa | Licenciatura plena em Letras                                                                                        | De acordo com o Anexo XII | 5 | 20h | Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  | rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação. |
|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CARGOS EFETIVOS**

| <b>Carreira</b>                            | <b>Cargo</b>                | <b>Função</b>               | <b>Requisitos de escolaridade e profissional</b>          | <b>Nível</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividades de Gestão da Assistência Social | Assistente de Ações Sociais | Assistente de Ações Sociais | Ensino médio completo                                     | III          | 6                 | 44h                          | Executar tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis; classificar e organizar os expedientes, documentos de acordo com as normas recomendadas; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo.                                                                                                                                      |
| Atividades de Gestão da Assistência Social | Assistente de Ações Sociais | Técnico de Cultura          | Ensino Médio, acrescido de cursos de capacitação na área. | III          | 2                 | 30h                          | Atuar junto às equipes dos Serviços referenciados as Proteções Sociais Básica e Especial e outros programas sociais; Planejar e atuar em equipe na execução de oficinas de artes, respeitando as várias possibilidades artísticas, promovendo a livre expressão dos usuários e organizando apresentações em eventos da Assistência Social e demais secretarias quando requisitados; executar outras |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|                       |                               |                     |                                                                     |    |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|----|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                               |                     |                                                                     |    |   |     | tarefas afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Atividades Auxiliares | Agente Operador Especializado | Motorista de Ônibus | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” | VI | 2 | 44h | Conduzir ônibus, em especial escolares, veículos de passeio e peruas transportando passageiros diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros, zelando pelo embarque e desembarque dos usuários; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins. |

**ANEXO IX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CARGOS EFETIVOS**

| Carreira                           | Cargo                         | Função                      | Requisitos de escolaridade e profissional                           | Nível | Quantidade | Carga horária semanal | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços Operacionais e Auxiliares | Auxiliar Serviços Básicos     | Gari                        | Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série.           | I     | 25         | 44h                   | Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo; varrer vias públicas e calçadas e amontoar detritos e fragmentos; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta; remover o lixo para depósitos e descarga; separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; coletar lixo doméstico, industrial e hospitalar e demais materiais descartados em vias públicas. |
| Atividades Auxiliares              | Agente Operador Especializado | Motorista de Veículo Pesado | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” | VI    | 18         | 44h                   | Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de                                                                                                                       |



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Autógrafo – Projeto de Lei Complementar 06/2024**

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                             |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  | transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço. |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|